

Reestrutura a Diretoria de Educação e Cultura do município de Santa Leopoldina.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

Art.º 1.º - A Diretoria de Educação e Cultura criada pela Lei _____, tem por área de atuação, resumir o Prefeito da política educacional e cultural, planejar; dirigir, coordenar, superintender, controlar, avaliar, e executar as atividades necessárias à conservação dos objetivos da municipalidade, no campo da Educação e da Cultura.

Art.º 2.º - A Diretoria de Educação é constituída dos seguintes elementos:

- I - Direção de Educação
- II - Apoio Administrativo
- III - Assessoria Técnica Municipal
- IV - Unidades Escolares

No Diretor de Educação

Art.º 3.º - São atribuições do Diretor de Educação e Cultura.

- Exercer a direção geral do sistema de ensino na municipalidade observadas as diretrizes gerais da Lei Federal nº 5692/71, e as diretrizes específicas de órgãos superiores.
- Assessorar o Prefeito na elaboração da política de ação educacional e cultural do município, bem como na

- ... em nome do ...
- Promover a organização de fóruns esportivos, cursos de férias e outras atividades que promovam a cultura e o gosto artístico e científico.
 - Promover concursos que se registam de importância cultural e pedagógica.
 - Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal.
 - Exercer o poder normativo e de decisão superior de nível municipal em todas as áreas de desenvolvimento da educação e cultura, observando-se sempre a documentação.
 - Entabular-se com as autoridades Federais, Estaduais e municipais para obtenção de recursos necessários ao aprimoramento do sistema educacional e cultural do município.
 - Participar na avaliação da programação orçamentária da Prefeitura, no que se refere ao aspecto educacional.

Seção Apoio Administrativo

Art. 4º - O apoio administrativo cabe a execução de tarefas administrativas pertinentes a esta Secretaria, com as seguintes atribuições:

- Execução dos trabalhos de cartografia
- Recenseamento e distribuição de cartas

fundamental entrada a Diretoria de
Educação e Cultura.

- Aquisição, seleção, organização e manutenção atualizada do arquivo da Diretoria no que se diz respeito a atas, ofícios e outros documentos que sejam do interesse dos funcionários do órgão.
- Execução de outras tarefas inerentes ao serviço, a critério de seus superiores.

No Assistente Técnico Municipal.

Art. 5.º - Ao Assistente Técnico Municipal competem:

Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a elaboração e execução do planejamento educacional.

- Execução de trabalhos de planejamento, programas, projetos e atividades, quando necessário.

- Orientação na elaboração do currículo do Plano da Escola.

- Coordenação e orientação na elaboração de programas pedagógicos referentes ao ensino, propondo sua reformulação quando necessário.

- Realização de estudos sobre programas de ensino, livros didáticos e outros, objetivando a melhoria do ensino e sua adequação às necessidades locais.

- Indicação do rendimento das atividades escolares que integram a escola.

municipal do Ensino.

- Orientação dos Professores na aplicação de métodos e técnicas modernas de ensino bem como na seleção e uso de material didático pedagógico;
- Orientação às Unidades Escolares no cumprimento das diretrizes traçadas pela nova legislação do ensino;
- Promoção da chamada da população em idade escolarizável;
- Coordenação, acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades específicas visando pela obtenção dos resultados para que os objetivos sejam alcançados.

Das Unidades Escolares

Art.º 6.º - As Unidades Escolares competem:

- Executar atividades que visem alcançar os objetivos previstos para o ensino no sistema educacional do município, observando os princípios estabelecidos pela Lei 5692/71.

No Serviço Municipal de Alimentação Escolar

Art.º 7.º - A finalidade do SEMAE é suprir, em parte, a carência alimentar da clientela estudantil do município.

Art.º 8.º - Do Supervisor do Serviço Municipal de Alimentação Escolar compete:

- I - Atender as Unidades Escolares na distribuição dos gêneros alimentícios recebidos da CNAE;
- II - Orientar os professores quanto às diversas maneiras de utilização dos gêneros alimentícios recebidos.

III - Orientar os professores quanto à necessidade da distribuição da merenda escolar nas escolas, principalmente nas regiões mais carentes;

IV - Distribuir formulários para os professores a fim de requererem a merenda para seus alunos;

V - Distribuir e corrigir os mapas de controle da distribuição da merenda escolar recebida da CNAE e coleta de opinião da comunidade;

VI - Visitar as unidades escolares para um acompanhamento da distribuição de gêneros alimentícios;

VII - Pedir e expedir credenciais de acesso às escolas;

VIII - Gerenciar e avaliar os procedimentos de controle da merenda para o site da CNAE, em Viçosa;

IX - Participar de reuniões e cursos promovidos pela CNAE;

X - Fornecer atestados comprovando a distribuição de merenda para os professores, nas escolas;

XI - Orientar os professores na elaboração de listas escolares;

XII - Cooperar as atividades em comemoração à Semana da Comunidade, em Viçosa;

XIII - Realizar atividades nas unidades escolares dentro do seu site;

XIV - Gerenciar o material de alimentos e manter isto sistematicamente atualizado;

da Prefeitura de Pindamonhangaba

Art. 10º - O Superintendente Municipal deverá sempre cumprir as ordens do Prefeito, quando se tratar de assuntos referentes ao P.M.T. e de 6 (seis) horas de trabalho estatutário.

Das Disposições Gerais

Art. 11º - A Prefeitura de Educação e Cultura desenvolverá suas atividades, em colaboração com os demais órgãos do município, visando o melhor aproveitamento de seus objetivos.

Art. 12º - O município absorverá progressivamente encargos e serviços relativos ao ensino de 1º grau, da rede municipal, na área rural e urbana.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, 11 de Setembro de 1979.

João José Uliana
Prefeito Municipal